



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

TERMO DE REFERÊNCIA

1 –OBJETO

Contratação de empresa especializada em oficina de Teatro, Canto e Movimento para a terceira idade no CCMI do Município de Ilha Comprida.

1.1 – JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para a execução da Política Nacional de Assistência Social que tem sua fundamentação legal na Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 capítulo II seção I artigo 4º e nas Portarias Interministeriais nº 440 de 23 de agosto de 2005, nº 442 de 26 agosto de 2005, nº 171 de 26 maio de 2009, nº 754 de 20 de outubro de 2010 e a de nº 2.601 de 06 de novembro de 2018, ambas do Ministério da Cidadania. Considerando a universalidade do atendimento social e gratuito, para suprir às necessidades as demandas dos usuários da assistência social durante sua permanência nas unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, contribuindo para o seu crescimento e desenvolvimento na igualdade de direitos no acesso aos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais. As atividades socioassistenciais se desdobram no município de Ilha Comprida através das 06 unidades de atendimento, que são: CRAS, Projeto Novas Ondas, Espaço Gente, Centro de Convivência da Melhor Idade, Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, Casa da Juventude e da sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Esta empenha-se em estruturar e planejar estratégias de desenvolvimento social para melhor atender os usuários municipais. Executando as estratégias de projetos, programas e serviços, diretamente com os usuários da rede municipal, a qual conta com um corpo técnico, distribuídos entre Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, programas, projetos e serviços.

Ressalta-se que as atividades e equipamentos socioassistenciais são cofinanciados Fundo-a-Fundo através do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social, além da participação do Tesouro Municipal e Convênios pactuados. As oficinas realizadas com a terceira idade do município são voltadas para melhor convívio em comunidade e socialmente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Outros serv.terceiros-pessoa jurídica –

2. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Endereço da entrega: Centro de Convivência da Melhor Idade

DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

2.1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de ordem bancária após a entrega do documento de cobrança a administração do município de Ilha Comprida e o atesto da nota fiscal pelo gestor.

2.2. Data Prevista: até 30 dias após o serviço prestado

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1	Oficinas de Teatro para a terceira idade no Centro de Convivência da Melhor Idade de Ilha Comprida - 20 horas semanais.	UN	01
2	Oficinas de Canto e Movimento para a terceira idade no Centro da Melhor Idade de Ilha Comprida - 10 horas semanais.	UN	01



4. ESTIMATIVA DE PREÇO

Estimado para 12 meses	R\$ 36.000,00
------------------------	---------------

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

5.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item a seguir.

5.3 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.3.1 Habilitação Jurídica:

5.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

5.3.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

5.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

5.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

5.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

5.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

5.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

5.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



5.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Impactos Ambientais: não se aplica.

Medidas Mitigadoras: não se aplica.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

Capacitação: Não se aplica

Gestão: Décilio Alves Louzada Ventura

Fiscalização: Adriana Tomoto Rivera

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não se aplica; Não há necessidade de outras contratações para esta aquisição.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Responsável pela Demanda: Adolfo Aparecido Teixeira

Local de Entrega: Centro de Convivência da Melhor Idade

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados
- O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante
- Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

14.1 A execução do objeto deste contrato será a companhia da pela área responsável pela solicitação da compra, em conformidade com a Lei 14.133/2021. sendo:

GESTOR	SECRETARIA
Decílio Alves Louzada Ventura	Assistência e Desenvolvimento Social

14.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social